

**LEI MUNICIPAL N° 1.979/03 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*“Altera art. 4º da Lei Municipal nº 1.958/03, de 03 de outubro de 2003.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.958/03, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ As atribuições e vencimentos dos Servidores referidos no art. 3º da presente lei serão detalhadas no Contrato Administrativo Temporário, firmado entre o Município e o(a) Servidor(a) contratado(a), tendo por base o convênio nº100371-19.00/03-5 firmado entre o Estado do Rio Grande Do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Constantina.”

**Art. 2º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de dezembro de 2003.

**Ivor Vicentini**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração